



**MUNICÍPIO DE GUARAPARI**  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

*bemba*

*LEANDRO*

**MUNICÍPIO DE GUARAPARI**

**11319 / 2020**



**17/06/2020 09:40**

**REQUERENTE:** SEMSA SEC MUNICIPAL DE SAUDE

**Grupo do Assunto:** CONTRATAÇÃO

**Assunto:** CONTRATAÇÃO

SOL ATRAVÉS DE MEMO 215/2020 A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA  
ARA REALIZAR EXAMES DE TOMOGRAFIA DE TORAX PARA  
TENDER A UPA 24H DURANTE A PANDEMIA DE COVID 19

**UG - 202**



MUNICÍPIO DE GUARAPARI  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



Guarapari/ES, 12 de Junho de 2020

---

**MEMORANDO N° 215/2020**

---

**DE:** SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

**PARA:** GABINETE DO PREFEITO

**ASSUNTO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAR EXAMES DE TOMOGRAFIA DE TORAX PARA ATENDER A UPA24H DURANTE A PANDEMIA DE COVID - 19**

---

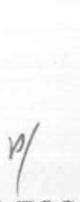
Exmo. Sr. Prefeito,

Considerando o Decreto nº 202/2020 que declara situação de emergência em saúde pública no município de Guarapari, devido a pandemia do Novo Coronavírus;

Considerando que o exame de tomografia de tórax é fundamental e específico para o diagnóstico das alterações pulmonares ocasionadas pela COVID - 19, bem como para diagnóstico diferencial entre outras patologias que acometem o pulmão.

Solicitamos com base no artigo 24, inciso IV da Lei Federal nº 8.666/1993 em caráter de emergência a Vossa Excelência autorização para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAR EXAMES DE TOMOGRAFIA DE TORAX PARA ATENDER A UPA24H DURANTE A PANDEMIA DE COVID - 19**, conforme especificações e propostas em anexo.

Respeitosamente,

  
MURILLO TARDIN ALVES  
Secretário Adjunto  
MRE nº 00000000000000000000  
SESA  
ALESSANDRA SANTOS ALBANI  
Secretaria Municipal de Saúde



MUNICÍPIO DE GUARAPARI  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



MUNICIPIO DE GUARAPARI

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

MEMO. UPA/ADM N°. 069/2020

12 de junho de 2020

Da: UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO – UPA 24H

Para: GABINETE DA SECRETÁRIA - SEMSA

Assunto: CONTRATAÇÃO DE TOMOGRAFIAS PARA ATENDER AS DEMANDAS DA PANDEMIA DA COVID-19 NA UPA-24H.

Prezada Senhora,

Considerando que a UPA é a única porta de entrada de Urgência e Emergência deste município, concentrando a maior parte dos atendimentos críticos de urgência e emergência;

Considerando Pandemia de COVID-19 (Coronavírus);

Considerando a necessidade de adotar medidas preventivas para a não disseminação do vírus, visando a segurança dos pacientes e servidores lotados nesta UPA-24h;

Considerando o Decreto nº 202/2020 que declara situação de emergência em saúde pública no município de Guarapari, devido a pandemia do Novo Coronavírus;

Considerando que o exame de tomografia de tórax é fundamental e específico para o diagnóstico das alterações pulmonares ocasionadas pela COVID-19, bem como para diagnóstico diferencial entre outras patologias que acometem o pulmão.

Dessa forma, solicito a contratação de 80 (oitenta) exames de tomografia mensais para atender as demandas da COVID-19 da Unidade de Pronto Atendimento-UPA24h.

Respeitosamente,

Alessandra Simões  
Diretora Geral da UPA  
Matr. SEMSA. 25817-2  
Alessandra M. Simões

Direção Geral da UPA



MUNICÍPIO DE GUARAPARI  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
TERMO DE REFERÊNCIA



**1) OBJETO:**

Contratação de empresa especializada para a realização de tomografias de tórax para atender as demandas da pandemia da COVID-19 para a Unidade de pronto Atendimento – UPA 24h.

**2) JUSTIFICATIVA:**

A Unidade de Pronto Atendimento – UPA 24h é responsável por todos os atendimentos de urgência e emergência do município, e atualmente concentra a maioria dos atendimentos das Síndromes Respiratórias Agudas Graves. A tomografia computadorizada de tórax é uma importante ferramenta no diagnóstico diferencial entre a infecção por COVID-19 de outras patologias.

**3) ESPECIFICAÇÕES:**

Item	Descrição	Quantidade mensal
01	Tomografia Computadorizada de Tórax	80

**4) FORMA, PRAZO E LOCAL DE ENTREGA:**

4.1 – Os serviços serão prestados fora da Unidade de Pronto Atendimento – UPA 24h – Dr. João Batista de Almeida Neto, em clínica especializada, localizada dentro do Município de Guarapari, de segunda a sexta-feira, de 8 às 17h, exceto feriados;

4.2 - A realização dos serviços será fiscalizada através do servidor ocupante do cargo de Direção Geral da UPA – Alessandra M. Simões – Mat. 25817-2, da Secretaria Municipal de Saúde, cujas atribuições básicas, serão:

4.3.1 - exigir da empresa fornecedora todas as providências necessárias ao bom andamento dos serviços;

4.3.2 - emitir pareceres em todos os atos da empresa fornecedora relativos à execução dos serviços, entrega do material, em especial na aplicação de sanções;

4.3.3 - quaisquer outras atribuições necessárias ao bom desempenho dos serviços;

4.3.4 - não obstante a empresa fornecedora ser a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços, o contratante reserva-se o direito de exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços, sem qualquer forma de restrição na plenitude dessa responsabilidade;

4.3.5 - Caberá à empresa fornecedora, atender prontamente a quaisquer exigências da fiscalização inerentes ao objeto do contrato, sem que disto decorra qualquer ônus para o contratante, não implicando com isso qualquer



MUNICÍPIO DE GUARAPARI  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



exclusão ou redução da responsabilidade da empresa fornecedora, inclusive, perante terceiros, por eventual irregularidade;

4.3 – Em caso de qualquer adversidade, a realização dos serviços será fiscalizada através do servidor(a) ocupante dos cargos de Direção Técnica da UPA e Supervisão de Enfermagem da UPA;

4.5 - O prazo de vigência contratual terá início no dia subsequente ao da publicação do resumo do contrato no Diário Oficial e terá duração de 03 (três) meses, podendo ser prorrogado, enquanto a situação de emergência em saúde pública no município de Guarapari perdurar;

A prorrogação poderá ser admitida nos termos do artigo 57, da Lei Federal nº. 8.666/93, mediante prévia justificativa e autorização da autoridade competente.

**5) CABE A CONTRATADA:**

5.1 – A contratada deverá dispor de métodos organizacionais e medidas de orientação para evitar a disseminação do coronavírus;

5.2 – O local de realização dos exames deverá ser de fácil acesso, com disponibilidade de adentrar com cadeiras de rodas e macas, para pacientes impossibilitados de locomoção, até a maca (mesa) de realização do exame;

5.3 – Os exames serão realizados de segunda a sexta-feira, das 8 às 17h, exceto feriados, mediante check-in de autorização emitido pela administração da UPA-24h;

5.4 - Caso sejam detectados problemas de mal realização ou da veracidade do resultado o mesmo deverá ser repetido, sem ônus para esta municipalidade;

5.5 - Os resultados dos exames deverão ser disponibilizados em forma de laudo médico, impresso, assinado e laudado pro profissional habilitado para tal, no prazo MÁXIMO DE 24 HORAS;

5.6 - Responder por quaisquer danos pessoais ou materiais ocasionados por seus empregados ou prepostos durante o fornecimento do objeto licitado; responder por qualquer prejuízo que seus empregados ou prepostos causarem ao patrimônio da CONTRATANTE ou a terceiros, decorrente de ação ou omissão culposa ou dolosa, procedendo imediatamente aos reparos ou indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente;

5.7 - A contratada deverá fornecer os EPI's pertinentes a cada função/ serviço executado, em quantidade suficiente aos funcionários, bem como realizar sua substituição sempre que necessário, garantindo o atendimento a NR-32, obrigando-os ao uso permanente.

5.7.1 – Em caso de acidentes de trabalho, o atendimento deverá ser realizado pelo médico do trabalho da empresa.



MUNICÍPIO DE GUARAPARI  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



5.8 – É obrigatória a presença do médico, por parte da contratada, quando da realização de exames que necessitem do mesmo;

5.9 – Só serão pagos os exames que forem efetivamente realizados, independente de quantidade mensal, e que tenham sido solicitados no pedido de exame da UPA;

5.10 – A contratada deverá fornecer todo o material necessário à execução dos serviços, que por sua vez devem ter registro no Ministério da Saúde, bem como atender às normas regulamentadoras da ANVISA;

5.11 – Priorizar os atendimentos encaminhados pela UPA-24h, dada a situação emergencial;

5.12 – Disponibilizar em perfeitas condições de funcionamento os equipamentos que serão utilizados na execução dos serviços, caso um dos equipamentos venha a apresentar defeito, a Contratada deverá ter em disponibilidade imediata outro equipamento para a substituição dos que apresentarem defeitos;

5.13 – Manter em condições perfeitas de abrigo e estocagem o armazenamento do material utilizado na realização dos serviços;

5.14 – Todo o material utilizado na execução dos serviços deverá ser disponibilizado pela CONTRATADA;

5.15 – A contratada é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução contrato;

5.16 – É de responsabilidade da contratada a realização dos exames, no período das adaptações necessárias do local indicado pela administração, que não será superior a 15 (quinze) dias da publicação do contrato;

5.17 – Elaborar, Implantar e Manter atualizados os POP's (Procedimento Operacional Padrão) do setor, bem como manual de normas e rotinas, previamente aprovados pela direção instituição;

5.18 - Não transferir a outrem, o objeto estabelecido neste contrato, sem prévia e expressa anuência do Contratante;

5.19 - Fornecer os itens em conformidade com o solicitado pelo Contratante;

5.20 - Manter seus dados atualizados perante a contratada, fazendo comunicar eventuais alterações de representantes, fiscais de contrato, endereços, contatos e demais informações necessárias à execução do contrato.

**6) CABE AO CONTRATANTE:**

6.1 - Acompanhar, fiscalizar e avaliar o fornecimento prestado pela contratada, por intermédio de servidor(es) designado(s) para atuar fiscalizando, que será/serão responsável/responsáveis por comunicações, notificações, solicitações, requisições e demais atos relativos à execução do contrato, bem como pelo registro das ocorrências da relação contratual;



MUNICÍPIO DE GUARAPARI  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



- 6.2 - Manter seus dados atualizados perante a contratada, fazendo comunicar eventuais alterações de representantes, fiscais de contrato, endereços, contatos e demais informações necessárias à execução do contrato;
- 6.3 - Requisitar a documentação necessária à comprovação da manutenção das condições de habilitação e do cumprimento de obrigações;
- 6.4 - Exigir o rigoroso cumprimento das disposições e aplicar as penalidades cominadas;
- 6.5 - Proporcionar as facilidades para que a contratada possa desempenhar o fornecimento dentro das disposições contratuais;
- 6.6 - Prestar informações e esclarecimentos solicitados pelo preposto da contratada;
- 6.7 - Permitir e acompanhar o acesso dos empregados da contratada, devidamente identificados, aos locais onde devam ser entregues os produtos;
- 6.8 - Formalizar as solicitações de fornecimento por meio de Autorização de Fornecimento e enviá-las pelos meios de comunicação informados pela contratada;
- 6.9 - Efetuar o pagamento à contratada na forma e prazo previstos, mediante a totalidade das entregas e tudo conforme solicitado.

Alessandra Simões  
Diretora Geral da UPA  
Mat/SEMSA. 25817-2

ALESSANDRA MERIGUETE SIMÕES

Direção Geral da UPA 24h

Aprovado por: \_\_\_\_\_

FL	Rubrica
----	---------



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
Serviço de Protocolo

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAPARI	
DISTRIBUIÇÃO	
Certifico que nesta data foi distribuído o presente processo (nº 11319/2020) para o encaminhamento contendo 08 fls.	
Numeradas e rubricadas. Guarapari, 17/06/2020	
Protocolo/SEMSA	
<p>A Dicom;</p> <p>UG 202</p> <p>Órgão 35</p> <p>Chamamento 3.3.90.39.50</p> <p>Eom, 18/06/2020</p>	
 Pyetra S. Almeida Nunes Subgerente Matrícula: 13649	
<p>Ao Encaminhário, para reservas de saldo.</p> <p>Eom, 23/06/2020</p>	
 Vanessa Terez Oliveira Matr. 26366-4 Assin.: 3 Ano III Letras	
<p>A Finançario Gáuáde Segue para informar o recurso</p> <p>Eom, 23/06/2020</p>	
 Pyetra S. Almeida Nunes Subgerente Matrícula 13649	

A Senhora I Cleonimatoa,  
favor utilizar o envelope específico  
referente ao valor de ajuda de  
custo que compõe o auxílio  
referente as perdas com a vacinação  
municipal.

Eom, 24/06/2020  
Gleysson Perali  
Matrícula 204155-2

Um Tempo:  
Considerando a urgência nas  
radiografias das tomografias de  
tórax na UPA por conta da atual  
situação de pandemia, informo a  
troca do bloco para o Número  
1.221.000 (Mac 3us) para aten-  
dimento da celeridade profissional  
do referido processo.

Eom, 01/07/2020  
Gleysson Perali  
(Matrícula 204155-2)

A Senhora  
Segue progresso  
para conhecimento.

Eom, 02/07/2020  
Dilma Maria Machado  
Gabinete SEMFA  
Matr. 302723-6

FL	Rubrica
----	---------



	Protocolo

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
Serviço de Protocolo

Ao Gabinete  
Solicito autorizações  
de despesa via dispênsa  
por justificativa.  
Em 02/07/2020

Gabriel de Araújo Costa  
Secretário Municipal da Fazenda  
Matr. 3020770

Em tempo,  
A procuradoria  
segue processo para  
análise da despesa  
por justificativa.  
Em 02/07/2020

Gabriel de Araújo Costa  
Secretário Municipal da Fazenda  
Matr. 3020770

Ao Dr. Leandro  
De ordem, para análise, parecer e  
providências necessárias

Em: 06/07/2020

Apoio Administrativo

Parecer: 09/07/20

Leandro da Costa Barreto  
Procurador Municipal  
Mat. 620764

EMANUEL

Fundo em 09/07/2020 o desacho de fls  
20, referente ao seguintes autos  
nº(s) Semsa, de acordo com  
a portaria 002/2015.

REMESSA

Nesta data fui remessa dos presentes

autos nº(s) Semsa

09/07/20



## FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE GUARAPARI

CNPJ: 11.770.182/0001-04

## 202 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

REQUISIÇÃO DE  
SERVIÇOS

Processo: 11319 / 2020

Número da RC 193 / 2020 20200193	Unidade Administrativa Requisitante SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	202.035.000.000.000	Data da Requisição 22/06/2020
----------------------------------------	----------------------------------------------------------------------	---------------------	----------------------------------

## DISCRIMINAÇÃO DO PEDIDO

Item	Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Estimado
1	2.01.05.0019-3 Tomografia Computadorizada de Tórax (80 exames por mês durante 03 meses)	UN	240,000	0,0000	0,00

Tipo de Custo	Plurianual	Estimativa de Custo Total	0,00
---------------	------------	---------------------------	------

Local de Entrega RUA: ADAMASTOR ANTÔNIO DA SILVA Nº 119  
Número 119  
Bairro MUQUIÇABA CEP29215-030

Dotação Elemento da Despesa

Evento 001.001 ORÇAMENTÁRIO GERAL

## Observação e ou Exigencias Mínimas

## Fonte de Recursos/Convênio

## Aplicação do Serviço

Contratação de empresa especializada para a realização de tomografias de tórax para atender as demandas da pandemia da COVID-19 para a UPA 24h.

Secretário

/ /2020

Ordenador de Despesa

/ /2020



Prefeitura Guarapari &lt;comprasguarapari@gmail.com&gt;



## Urgente! Orçamento Proc. 11319/20 - SEMSA (exames de tomografia - compra direta)

Prefeitura Guarapari <comprasguarapari@gmail.com>

19 de junho de 2020 13:43

Cco: erlainier@yahoo.com.br, thiagomsilva76@hotmail.com, medimagem@medimagemguarapari.com.br, rosangela.porto8@gmail.com

Boa Tarde! EMERGENCIAL!

Segue em anexo solicitação de orçamento.

No orçamento deverá constar o CNPJ da empresa, razão social, endereço, telefone de contato e o nome do vendedor.

Aguardamos retorno da proposta o mais breve possível.

Atte.,



**Setor de Compras - Prefeitura Municipal de Guarapari**

Karla/ Vanessa.

Contato: (27) 3361-8241/ 8218.

CNPJ: 27.165.190/0001-53

**OBS.: O pagamento será feito após a entrega do material. Para o recebimento a empresa deverá estar em dia com as certidões: INSS, FGTS, Receita Federal e Estadual. Emitir Nota Fiscal Eletrônica.**

Proc. 11.319 20 - semsa (exames de tomografia).doc  
67K



Prefeitura Guarapari &lt;comprasguarapari@gmail.com&gt;



## Processo 11319/2020 - Exames de Tomografia - Compra direta

Prefeitura Guarapari <comprasguarapari@gmail.com>  
Para: guarapari@medicmais.com.br

19 de junho de 2020 14:51

Boa Tarde!

Segue em anexo solicitação de orçamento.

No orçamento deverá constar o CNPJ da empresa, razão social, endereço, telefone de contato e o nome do vendedor.

Aguardamos retorno da proposta o mais breve possível.

Atte.,  
Karla



**Setor de Compras - Prefeitura Municipal de Guarapari**  
Karla/ Vanessa.  
Contato: (27) 3361-8241/ 8218.  
CNPJ: 27.165.190/0001-53

**OBS.: O pagamento será feito após a entrega do material. Para o recebimento a empresa deverá estar em dia com as certidões: INSS, FGTS, Receita Federal e Estadual. Emitir Nota Fiscal Eletrônica.**

Proc. 11.319 20 - semsa (exames de tomografia).doc  
67K



Prefeitura Guarapari &lt;comprasguarapari@gmail.com&gt;



## Processo 11319/2020 - SEMSA - Exames de Tomografia - Compra Direta

Prefeitura Guarapari <comprasguarapari@gmail.com>  
Para: novaimagemdiagnosticos95@gmail.com

22 de junho de 2020 09:53

Bom dia!

Segue em anexo solicitação de orçamento, para COMPRA DIRETA.

No orçamento deverá constar o CNPJ da empresa, razão social, endereço, telefone de contato e o nome do vendedor.

Aguardamos retorno da proposta o mais breve possível.

Atte.,  
Karla



**Setor de Compras - Prefeitura Municipal de Guarapari**  
Karla/ Vanessa.  
Contato: (27) 3361-8241/ 8218.  
CNPJ: 27.165.190/0001-53

**OBS.: O pagamento será feito após a entrega do material. Para o recebimento a empresa deverá estar em dia com as certidões: INSS, FGTS, Receita Federal e Estadual. Emitir Nota Fiscal Eletrônica.**

Proc. 11.319 20 - semsa (exames de tomografia).doc  
67K

**Re: Processo 11319/2020 - SEMSA - Exames de Tomografia - Compra Direta**

**De :** Nova Imagem  
<novaimagemdiagnosticos95@gmail.com>

Ter, 23 de jun de 2020 09:38

**Assunto :** Re: Processo 11319/2020 - SEMSA - Exames de  
Tomografia - Compra Direta

**Para :** Prefeitura Guarapari  
<comprasguarapari@gmail.com>

Bom dia

A empresa Nova Imagem Diagnósticos não realiza exame de tomografia.

Atenciosamente

Zenilda

On Mon, Jun 22, 2020 at 9:52 AM Prefeitura Guarapari <[comprasguarapari@gmail.com](mailto:comprasguarapari@gmail.com)> wrote:

Bom dia!

Segue em anexo solicitação de orçamento, para COMPRA DIRETA.

No orçamento deverá constar o CNPJ da empresa, razão social, endereço, telefone de contato e o nome do vendedor.

Aguardamos retorno da proposta o mais breve possível.

Atte.,  
Karla



**Setor de Compras - Prefeitura Municipal de Guarapari**

Karla/ Vanessa.

Contato: (27) 3361-8241/ 8218.

CNPJ: 27.165.190/0001-53

**OBS.: O pagamento será feito após a entrega do material. Para o recebimento a empresa deverá estar em dia com as certidões: INSS, FGTS, Receita Federal e Estadual. Emitir Nota Fiscal Eletrônica.**



**MUNICÍPIO DE GUARAPARI**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**Sub Gerência de Compra e Cadastro de Fornecedores**  
**Qualidade em Diagnóstico por Imagem**

**SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO**  
**Processo nº 11.319/2020 – SEMSA**

Item	Especificação	Quant.	Unidade	Marca/ Modelo	Valor Unitário	Valor Total
1.	Tomografia Computadorizada de Tórax (80 exames por mês durante 03 meses)	240	Un.	TOSHIBA/ ASTEION VP	R\$ 230,00	R\$ 55.200,00
<b>VALOR TOTAL DA PROPOSTA</b>		<b>R\$ 55.200,00 (CINQUENTA E CINCO MIL E DUZENTOS REAIS)</b>				

- Favor enviar proposta em papel timbrado da empresa ou neste formulário com carimbo do CNPJ, telefone e dados da empresa. Será desconsiderada a proposta que desatender as especificações;
- Validade da proposta: 90 dias;
- Pagamento: conforme cronograma da SEMSA;
- OBS: para recebimento do pagamento a empresa deverá estar em dia com as contribuições: INSS, FGTS, Receita Federal e Estadual; e emitir Nota Fiscal Eletrônica.

Carimbo com CNPJ da empresa:



Nome do vendedor: Maria de Fátima  
 Tel. de contato: 27-3361-7219 / 99962-3600  
 E-mail: medscandiagnosticoiimagem@outlook.com

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1) OBJETO:**

Contratação de empresa especializada para a realização de tomografias de tórax para atender as demandas da pandemia da COVID-19 para a Unidade de pronto Atendimento – UPA 24h.

**2) JUSTIFICATIVA:**

A Unidade de Pronto Atendimento – UPA 24h é responsável por todos os atendimentos de urgência e emergência do município, e atualmente concentra a maioria dos atendimentos das Síndromes Respiratórias Agudas Graves. A

**Tomografia Computadorizada**

Av. Almeida Moreira, nº 1000 | Centro | Muquiçaba | Guarapari | ES

Rua José Aarão Jorge, 68 - Térreo - CEP.: 29215-110 - Muquiçaba - Guarapari - ES (Anexo à TOP MED)  
 Tel.: 3361-7219



**MUNICÍPIO DE GUARAPARI**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
Sub Gerência de Compra e Cadastro de Fornecedores

**SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO**  
**Processo nº 11.319/2020 – SEMSA**

Item	Especificação	Quant.	Unidade	Marca/ Modelo	Valor Unitário	Valor Total
1.	Tomografia Computadorizada de Tórax (80 exames por mês durante 03 meses)	240	Un.		R\$ 350,00	R\$ 84.000,00
<b>VALOR TOTAL DA PROPOSTA</b>		<b>R\$ 84.000,00 (oitenta e quatro mil reais)</b>				

- Favor enviar proposta em papel timbrado da empresa ou neste formulário com carimbo do CNPJ, telefone e dados da empresa. Será desconsiderada a proposta que desatender as especificações;
- Validade da proposta: 90 dias;
- Pagamento: conforme cronograma da SEMFA;
- OBS: para recebimento do pagamento a empresa deverá estar em dia com as certidões: INSS, FGTS, Receita Federal e Estadual; e emitir Nota Fiscal Eletrônica.

Carimbo com CNPJ da empresa:

Nome do vendedor: Clínica Radiológica Santa Elisa Ltda.  
Tel. de contato: 27 98142-3000 (Eduardo)  
E-mail: [santaelisa@terra.com.br](mailto:santaelisa@terra.com.br) / [erlaignier@yahoo.com.br](mailto:erlaignier@yahoo.com.br)

27.566.322/0001-59
CLÍNICA RAD. SANTA ELISA LTDA
RUA HORÁCIO SANTANA, 99 PARQUE AREIA PRETA - CEP 29.200-750 GUARAPARI - ESP. SANTO

an 22/06/2020   
Clínica Radiológica Santa Elisa Ltda.  
Eduardo Rabello Laignier  
CRM-ES 8419



## Relatório de Cotação: Proc. 11319/2020 - Tomografia de Tórax

Pesquisa realizada entre 22/06/2020 12:00:39 e 23/06/2020 13:46:16

Relatório gerado no dia 23/06/2020 13:50:55 (IP: 177.154.162.34)

ITEM	PREÇOS	QUANTIDADE	UNITÁRIO	TOTAL
1) Exame por tomografia computadorizada de tórax	4	240 Unidades	393,00	R\$ 94.320,00
Valor Global:				R\$ 94.320,00

### Detalhamento dos Itens

Item 1: Exame por tomografia computadorizada de tórax	R\$ 393,00
-------------------------------------------------------	------------

Quantidade	Descrição	Observação
240 Unidades	Exame por tomografia computadorizada de tórax	
<b>Preço (Compras Governamentais) 1: Mediana das Propostas Finais</b>		
Órgão:	PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SECA	Data: 21/05/2020 10:35
Objeto:	Contratação De Empresas Especializadas Para A Realização De Exames Medicos Diversos..	Modalidade: Pregão Eletrônico
Descrição:	Exame por Tomografia Computadorizada - Exame por tomografia computadorizada - toráx	SRP: NÃO
		Identificação: NºPregão:92020 / UASG:982067
		Lote/Item: /58
		Ata: <a href="#">Link Ata</a>
		Fonte: <a href="http://www.comprasgovernamentais.gov.br">www.comprasgovernamentais.gov.br</a>
		Quantidade: 25
		Unidade: Unidade
		UF: PB

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
23.871.427/0001-60 * VENCEDOR *	GAMA SERVICOS DE DIAGNOSTICOS POR IMAGENS EIRELI	R\$ 246,00
15.144.201/0001-30	IMAGO DIAGNOSTICO POR IMAGEM AVANÇADO LTDA	R\$ 252,00

Preço (Compras Governamentais) 2: Mediana das Propostas Finais	R\$ 500,00
----------------------------------------------------------------	------------



**Órgão:** COMANDO DO EXERCITO

HOSPITAL DE GUARNICAO DE BAGE/RS

**Objeto:** Serv Med / Hosp / Odonto e Laboratoriais (10740) prestados por OCS, na área de Tomografia

**Descrição:** EXAME POR TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA - EXAME POR TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA

**CatSer:** 10740 - Exame por tomografia computadorizada

**Data:** 01/03/2020 00:00

**Modalidade:** Dispensa de Licitação

**SRP:** NÃO

**Identificação:** Dispensa de Licitação Nº 305/2020 / UASG: 160365

**Lote/Item:** 1/1

**Ata:** N/A

**Fonte:** www.comprasgovernamentais.gov.br

**Quantidade:** 1

**Unidade:** Unidade

**UF:** RS

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
08.706.894/0001-41	RADIODIAGNOSTICOS MEDICOS BAJEENSES LTDA.	R\$ 500,00

**Preço (Compras Governamentais) 3: Mediana das Propostas Finais**

R\$ 430,00

**Órgão:** GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA

prefeitura municipal de maetinga - bahia

**Objeto:** Contratação de empresa interessada na prestação de serviço de forma complementar na área de exames e procedimentos especializados para atender as necessidades dos pacientes assistidos pelo Fundo Municipal de Saúde de Maetinga.

**Descrição:** Exame por Tomografia Computadorizada - TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE TORAX

**CatSer:** 10740 - Exame por tomografia computadorizada

**Data:** 11/10/2019 09:46

**Modalidade:** Pregão Eletrônico

**SRP:** SIM

**Identificação:** N°Pregão:152019 / UASG:926671

**Lote/Item:** /89

**Ata:** Link Ata

**Adjudicação:** 18/11/2019 12:31

**Homologação:** 18/11/2019 12:53

**Fonte:** www.comprasgovernamentais.gov.br

**Quantidade:** 60

**Unidade:** Unidade

**UF:** BA

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
21.765.751/0001-79	REDE MAIS SAUDE CENTRO DE ATENDIMENTO DE SERVICOS MEDICOS	R\$ 430,00

\*VENCEDOR \*



# FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE GUARAPARI

Rua Alencar Moraes de Resende Jardim Boa Vista

29217080 - Guarapari-ES

Fone: (27)3361-8200 / Fax: 3361-8211 email: fundo.saude@guarapari.es.gov.br

Data: 23/06/2020

Página: 1



MCR23100

Data Cotação: 23/06/2020

Usuário: VANESSA.OLIVEIR

Cotação de Preços para a Requisição: 193/2020

Item	Material	Desvio Padrão	Qtde	Média Preço	Total Média
1	2.01.05.0019-3 - Tomografia Computadorizada de Tórax (80 exames por mês durante 03 meses)	68,9750	240,000	324,3333	77.839,99
	- UN	Desvio Padrão	Menor Preço	Preço Médio	Maior Preço
		68,9750	230,0000	324,3333	393,0000
					Coeficiente
					21,2700

Fornecedor	Marca	Pz Entrega	Preço Unit	Total Fornec.	% Dif. Média
008312 - SMD - SERVIÇO MÉDICO DIAGNÓSTICO LTDA CPF/CNPJ 12.274.364/0001-49			230,0000	55.200,00	-29,09
001442 - CLÍNICA RADIOLÓGICA SANTA ELISA LTDA. CPF/CNPJ 27.566.322/0001-59			350,0000	84.000,00	7,91
008573 - BANCO DE PREÇOS CPF/CNPJ			393,0000	94.320,00	21,17

Total da Estimativa pela Média de Preço: 77.839,99  
Total da Estimativa pelo Menor Preço: 55.200,00

Observações

Dispensa por Justificativa



Publicado no DOM/ES  
Em: 15 JUL. 2020



MUNICÍPIO DE GUARAPARI  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
GABINETE DO PREFEITO

**AVISO DE DISPENSA POR JUSTIFICATIVA**

O Município de Guarapari - ES, através do Exmo. Sr. Prefeito Municipal ratifica a contratação por dispensa de justificativa da empresa SMD - SERVICO MEDICO DE DIAGNOSTICO LTDA no valor total de R\$ 55.200,00 (cinquenta e cinco mil e duzentos reais), para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde - SEMSA, de acordo com o art. 24, e inciso IV, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações. Tudo em conformidade com o processo nº 11319/2020.

Guarapari - ES, 14 de julho de 2020.

Edson Figueiredo Magalhães  
Prefeito Municipal



# FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Juntos vamos evoluir!

Rua Alencar Moraes de Rezende  
CEP: 29217-900



## NOTA DE RESERVA

35.00.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

35.01.00 - Fundo Municipal de Saúde

Reserva	Evento	Número	Folha
Centro de Custo 1 - RECURSOS PROPRIOS	001.001 - ORÇAMENTÁRIO GERAL	805	1
Documento	Data 02/07/2020	Requisição 20200193	Processo 11319/2020

Dotação	Nro Reduzido
Classificação Funcional 10.302.0058.2.160 - Rec. MAC Alta e Média Complexidade - SUS	449
Natureza da Despesa 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PJ	1.211.0000.0000 - RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSF IMPOSTOS - SAL
Sub - Elemento de Despesa 50 - SERV.MEDICO-HOSPITAL.,ODONTOL.E LABORATORIAIS	1.211.0000.0000 - RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSF IMPOSTOS - SAL

Credor	CPF / CNPJ
Razão Social / Fornecedor	
Endereço	Cidade
	Telefone

Valores	Reservado Anterior	Reserva	Saldo Atual
Dotação Autorizada 1.855.200,00	1.798.115,32	55.200,00	1.884,68

Histórico	Quantidade	Unidade	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
	1	1	Reserva originária da requisição 20200193	55.200,00	55.200,00
					Total 55.200,00

Por Extenso
***Cinquenta e Cinco Mil e Duzentos Reais***



## PARECER

PROCESSO Nº: 9002/2020

REQUERENTE: Secretaria Municipal de Saúde

OBJETO: contratação de empresa para realização de exames de tomografia de torax

ILMO. SR. DR. PROCURADOR GERAL,

### I - RELATÓRIO

Trata-se de solicitação de parecer sobre a possibilidade de se proceder à contratação de empresa para realização de exames de tomografia de tórax, nos termos da solicitação inicial, para o enfrentamento da pandemia do COVID-19, conforme justificativa apresentada pela SEMSA.

É o relatório.

### II – ANÁLISE

Inicialmente, registre-se que a análise desta Procuradoria restringe-se aos aspectos jurídicos apresentados, não sendo considerados aspectos técnicos ou econômicos, tampouco oportunidade e conveniência, cujo ônus recai sobre as autoridades competentes que atuaram no processo.

Deixo de me manifestar sobre a legalidade dos atos praticados anteriores a este parecer, limitando-me, pois, aos termos da consulta submetida a exame, ficando a autoridade competente advertida da responsabilidade exclusiva e integral pela rigorosa observância da legislação aplicável ao caso.

Transcrevo o disposto no Enunciado Administrativo nº 4 da CPGM, aprovado à unanimidade na 3ª reunião ordinária do Conselho da Procuradoria do Município de Guarapari/ES, realizada no dia 19 de agosto de 2013, que assim dispõe, *verbis*:

**Enunciado nº 04 do Conselho de Procuradores nº 04 - "Competência da Procuradoria Geral do Município na análise jurídica das contratações diretas por dispensa e inexigibilidade de licitação".**

I) As orientações jurídicas nas contratações diretas por dispensa e inexigibilidade de licitação da Procuradoria Geral do Município, no exercício de sua competência consultiva, possuem caráter somente opinativo, restritas aos aspectos jurídicos da contratação, em especial do instrumento de contrato, nos termos do art. 38, parágrafo único, da Lei Federal nº 8.666/1993, recaindo exclusivamente sobre os agentes públicos competentes a responsabilidade pela regularidade dos atos do procedimento, pela veracidade das informações e justificativas postas nos autos, em especial quanto ao preço e à escolha do fornecedor ou executante, pelo enquadramento da situação fática à hipótese legal de contratação direta e pelas demais providências orçamentárias.

II) Havendo dúvida jurídica sobre os pressupostos da contratação direta, deverá o respectivo processo ser encaminhado à Procuradoria Geral do Município com a indicação expressa e específica das questões jurídicas a serem apreciadas.

Pois bem.

Toda a contratação no âmbito da Administração Pública, em regra, deve ser precedida de licitação. Sua ausência é exceção, motivo pelo qual só a Lei pode prever as hipóteses em que se prescinde de licitação.

Preceitua o art. 24, IV, da Lei nº 8.666/93, *in verbis*:

"Art. 24. É dispensável a licitação:

(...)

IV - nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitoso e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos."

Sobre o trâmite que deve ser seguido na hipótese de dispensa de licitação, o Tribunal de Contas da União expediu as seguintes orientações<sup>1</sup>, que devem ser cumpridas, para que posteriormente não haja qualquer pecha de ilegalidade na contratação:

"Zele para que os processos de dispensa de licitação, motivados por situação emergencial (art. 24, IV, da Lei nº 8.666/1993), sejam necessariamente justificados, e comunicados dentro de três dias à autoridade superior, para ratificação e publicação na imprensa oficial, no prazo de cinco dias, como condição para eficácia dos atos, instruindo-os com os seguintes elementos:

- caracterização da situação emergencial ou calamitoso que tenha justificado a dispensa, quando for o caso;
- razão da escolha do fornecedor ou executante; e
- justificativa do preço, conforme disposto nos arts. 37, caput, da Constituição Federal e 26, caput, parágrafo único, incisos I, II e III, da Lei nº 8.666/1993.

Acórdão 2387/2007 Plenário

Devem ser observados, quando da contratação emergencial, os seguintes preceitos:

- podem ser contratados somente os serviços imprescindíveis à execução das atividades essenciais ao funcionamento do órgão, devendo a contratação emergencial subdividir-se nas mesmas modalidades de serviço que serão objeto da licitação para a contratação definitiva;

• imprescindibilidade dos serviços e a essencialidade das atividades devem estar expressamente demonstradas e justificadas no respectivo processo;

• a contratação somente poderá vigorar pelo tempo necessário para se concluir as novas licitações dos serviços de informática a serem promovidas, não podendo ultrapassar o prazo previsto no art. 24, inciso IV, da Lei nº 8.666/1993;

• à medida em que forem firmados os novos contratos, deverá ser encerrada a respectiva prestação de serviços exercida no âmbito do contrato emergencial;

• deverão ser observadas as disposições relativas às contratações emergenciais, em especial aquelas contidas no art. 26 da Lei nº 8.666/1993 e na Decisão 347/1994 Plenário.

Acórdão 667/2005 Plenário

A hipótese contida no art. 24, IV, deve ser apreciada com a devida cautela, a fim de que o conceito de emergência não seja impropriamente utilizado para abranger casos

<sup>1</sup> Licitações e contratos : orientações e jurisprudência do TCU / Tribunal de Contas da União. – 4. ed. rev., atual. e ampl. – Brasília : TCU, Secretaria-Geral da Presidência : Senado Federal, Secretaria Especial de Editoração e Publicações, 2010. p. 594 e seguintes.



que não configurem emergência real. Tal dispositivo funciona, portanto, para os casos em que o decurso de tempo do procedimento licitatório, se esse fosse realizado em todos os seus trâmites, seria prejudicial para a tomada de medidas que evitassem danos irreparáveis.

O conceito legal de emergência pressupõe uma urgência que seja concreta e efetiva. Ressaltamos que o prejuízo deve ser irreparável ou deve ser ameaça à segurança das pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens públicos e particulares.

Consoante posicionamento firmado pelo Tribunal de Contas da União, por meio da Decisão Plenária nº 347/1994, a situação de emergência deve estar caracterizada, nos termos do art. 26, parágrafo único, I da Lei nº 8.666/93 e não ter sido gerada por falta de planejamento, desídia ou má gestão, assim como a urgência seja concreta e efetiva, com vistas a risco gravoso, passível de ser afastado com a contratação imediata.

Conforme observo, trata-se de situação efetiva de emergência provocada por uma pandemia do vírus COVID-19, que assola o mundo.

Conforme o Decreto Municipal nº 202/2020:

**Art. 1º.** Fica declarada SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA em Saúde Pública no Município de Guarapari, em razão de pandemia de doença infecciosa viral respiratória – COVID19, causada pelo agente Novo Coronavírus – SARS-CoV-2.

**Art. 2º.** Para enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do Coronavírus, nos termos do art. 3º da Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, o Município de Guarapari, nos limites de sua competência, poderá adotar ações sanitárias e administrativas que sejam necessárias à satisfação do interesse público motivador deste Decreto.

**Art. 3º.** As medidas sanitárias e administrativas previstas neste Decreto visam a proteção da coletividade e, quando implementadas, deverão garantir o pleno respeito à integridade e dignidade das pessoas, famílias e comunidade.

**Art. 4º.** Nos casos de recusa à realização dos procedimentos definidos pela Administração Municipal com base na emergência tratada neste Decreto, os órgãos municipais competentes, com o objetivo de atender o interesse público e evitar o perigo ou risco coletivo, deverão adotar as medidas ora referenciadas.

**Art. 5º.** Fica dispensada a licitação para aquisição de bens, serviços, alimentos e insumos de saúde destinados ao enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do Coronavírus de que trata este Decreto.

**§ 1º** – A dispensa de licitação a que se refere o caput deste artigo, é temporária e aplica-se apenas enquanto perdurar a emergência de saúde pública decorrente do Coronavírus;

§ 2º - Todas as contratações ou aquisições realizadas com fulcro neste decreto serão imediatamente disponibilizadas no sitio oficial do município contendo, no que couber além das informações previstas no parágrafo terceiro do artigo 8º da Lei 12.527/2011, o nome do contratado, o número de sua inscrição na Receita Federal do Brasil, prazo contratual, o valor e o respectivo processo de contratação ou aquisição.

Desta forma, tratando-se de contratação de empresa para realizar exames de tomografia de tórax para o enfrentamento da pandemia, entendo pela possibilidade de contratação direta.

Além das justificativas pertinentes à dispensa, previstas no art. 26 da Lei nº 8.666/96, a contratação direta deve ser precedida da formalidade exigida no Parágrafo único do referido artigo, vejamos:

"Art. 26. As dispensas previstas nos §§ 2º e 4º do art. 17 e nos incisos III a XXIV do art. 24, as situações de inexigibilidade referidas no art. 25, necessariamente justificadas, e o retardamento previsto no final do parágrafo único do art. 8º, deverão ser comunicados dentro de três dias a autoridade superior, para ratificação e publicação na imprensa oficial, no prazo de cinco dias, como condição para eficácia dos atos.

Parágrafo único. O processo de dispensa, de inexigibilidade ou de retardamento, previsto neste artigo, será instruído, no que couber, com os seguintes elementos:  
I - caracterização da situação emergencial ou calamitosa que justifique a dispensa, quando for o caso;  
II - razão da escolha do fornecedor ou executante;  
III - justificativa do preço;  
IV - documento de aprovação dos projetos de pesquisa aos quais os bens serão alocados." (Grifamos)

Sobre a justificativa do preço foram juntados aos autos orçamentos distintos.

Convém salientar que a execução do contrato, quando emergencial, não pode ultrapassar cento e oitenta dias e a prorrogação é vedada, sendo certo que enquanto o objeto contratado diretamente é executado, o procedimento licitatório deve ser providenciado. Nesse sentido, têm-se os seguintes jugados do TCU:

Admite-se, em caráter excepcional, e com fundamento no interesse público, contratação emergencial da prestação de serviços que não possam sofrer solução de continuidade, desde que justificada adequadamente no respectivo processo e apontados os problemas que poderão advir da paralisação de tais serviços, comprovando-se a ocorrência de prejuízo ao interesse público, a contratação será apenas durante o prazo necessário para a realização do novo processo licitatório, observando-se o disposto no art. 26 da Lei nº 8.666/1993.

Acórdão 727/2009 Plenário

Observem as condições estabelecidas no inciso IV do art. 24 da Lei nº 8.666/1993, e dispensem a licitação, nas hipóteses de emergência ou de calamidade pública, apenas quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e



serviços que possam ser concluídos no prazo máximo de 180 dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, sendo vedada qualquer prorrogação dos respectivos contratos.  
Acórdão 2254/2008 Plenário

Por fim, faz-se necessária a publicação das razões da dispensa (art. 26 da Lei 8.666/93), como condição para a eficácia do ato.

### III – CONCLUSÃO

Opino pela possibilidade jurídica da aquisição, devendo ser providenciada: a) as certidões de regularidade da pretensa contratada, cuja autenticidade e validade deve ser verificada pela Secretaria requisitante no momento da pretendida contratação; b) juntada de toda a documentação da pretensa contratada, inerente a sua habilitação e qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento da obrigação (art. 27 da Lei nº 8.666/93); c) publicação; d) declaração de cumprimento à Lei de Responsabilidade Fiscal; e) justificativa sobre o preço e razão da escolha do fornecedor e/ou executor.

Ante o exposto, *s.m.j.*, opino pela possibilidade de contratação direta, desde que cumpridas as recomendações feitas.

Este é o parecer que submetemos a apreciação de Vossa Senhoria.

Guarapari/ES, 09 de julho de 2020.

LEANDRO DA COSTA BARRETO  
PROCURADOR DO MUNICÍPIO

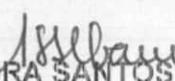


MUNICIPIO DE GUARAPARI/ES  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSA

**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO À LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL E  
CONDIÇÃO COMUM DOS BENS E/OU SERVIÇOS.**

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GUARAPARI, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº. 11.770.182/0001-04, com sede à Rua Alencar Moraes Resende, 100, Jardim Boa Vista, Guarapari/ES, neste ato representado por sua Secretaria Municipal de Saúde, **Sra. Alessandra Santos Albani**, brasileira, inscrita no CPF nº.074.152.887-85, DECLARA para os devidos fins e a quem possa interessar que a contratação almejada no processo nº. **11319/2020**, cumpre plenamente a Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF (Lei Complementar nº. 101/2000), estando o presente processo em condições das Comissões de Licitação, tendo a presente despesa adequada com a Lei Orçamentária Anual e compatível com a Lei de Diretrizes Orçamentária e com o Plano Plurianual, bem como tais objetos nele contido caracterizam-se como bens e/ou serviços comuns.

Guarapari/ES, 09 de Julho de 2020.

  
**ALESSANDRA SANTOS ALBANI**  
Secretaria Municipal de Saúde



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAPARI  
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

29217-080 - RUA ALENCAR MORAES DE REZENDE, 100 JARDIM BOA VISTA GUARAPARI  
ES

24

## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Número 739337/2020

Data Geração: 09/07/2020

Data Validade: 09/10/2020

Certificamos que não constam em nome do sujeito passivo identificado, nesta data, débitos com a Fazenda Pública Municipal, ressalvando o direito do município de cobrar quaisquer débitos que vierem a ser conhecidos e apurados após a expedição desta certidão.

### Identificação

Crc	67827
Contribuinte	SMD- SERVICO MEDICO DE DIAGNOSTICO LTDA ME
CNPJ ou CPF	12.274.364/0001-49
Inscrição Estadual ou RG	
Endereço	29215110 - RUA JOSE AARAO JORGE, 56 LOJA 2 ED TOPMEDI
Bairro	MUQUICABA Cidade: GUARAPARI Estado: ES

Data Emissão: 09/07/2020

Tanto a veracidade da informação quanto a manutenção da condição de não devedor poderá ser verificada na seguinte página da Internet:

<http://guarapari.es.gov.br>

Número: 739337/2020

Inscrição: 67827

**ATENÇÃO:** Qualquer rasura ou emenda INVALIDARÁ este documento.

*Certidão Emitida Gratuitamente*



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

25

Certidão Negativa de Débitos para com a Fazenda Pública Estadual - MOD. 2

Certidão Nº 20200000246111

Identificação do Requerente: CNPJ Nº 12.274.364/0001-49

Certificamos que, até a presente data, não existe débito contra o portador do Cadastro de Pessoa Jurídica acima especificado, ficando ressalvada à Fazenda Pública Estadual o direito de cobrar quaisquer dívidas que venham a ser apuradas.

Certidão emitida via Sistema Eletrônico de Processamento de Dados, nos termos do Regulamento do ICMS/ES, aprovado pelo Decreto nº 1.090-R, de 25 de outubro de 2002.

Certidão emitida em **09/07/2020**, válida até **07/10/2020**.

A autenticidade deste documento poderá ser confirmada via internet por meio do endereço [www.sefaz.es.gov.br](http://www.sefaz.es.gov.br) ou em qualquer Agência da Receita Estadual.

Vitória, 09/07/2020.

Autenticação eletrônica: **000C.6131.0050.C2FE**



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTICA DO TRABALHO

26

## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: SMD - SERVICO MEDICO DE DIAGNOSTICO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 12.274.364/0001-49

Certidão nº: 15714516/2020

Expedição: 09/07/2020, às 13:57:57

Validade: 04/01/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **SMD - SERVICO MEDICO DE DIAGNOSTICO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **12.274.364/0001-49**, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 12.274.364/0001-49

**Razão Social:** SMD SERVICO MEDICO DE DIAGNOSTICO LTDA

**Endereço:** RUA JOSE AARAO JORGE 56 LJ 02 ED TOPMEDI / MUQUICABA / GUARAPARI / ES / 29215-110

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 09/07/2020 a 07/08/2020

**Certificação Número:** 2020070904151240315278

Informação obtida em 09/07/2020 13:47:37

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**www.caixa.gov.br**

FL	Rubrica
----	---------



Protocolo	

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

Serviço de Protocolo

De Nicom,  
Para atender o despacho da  
Procuradoria quanto a justificativa  
sobre o preço e razão de  
erro do fornecedor e/ou  
executor.

Em, 09/07/2020

*Tiely Spahnfeldner*  
Supervisora Técnica de Administração  
e Planejamento  
Matrícula 251262

A SEMAD,  
informa que foi selecionado o  
fornecedor que apresentou o  
menor preço atendendo as  
especificações solicitadas.  
Segue para solicitar autorização  
da dispensa por justificativa.

Em, 13/07/2020.

*Vanessa Frez Oliveira*  
Matr. 26366-4  
Assistente Administrativo

*Ab Gabinete*

Para autorização  
do Em: Sr. Prefeito  
a dispensa por justifi-  
cativa.

Em 14/07/20

<i>Bruna Guir</i>	
Bruna Guir.	a ap
Secretaria de Administração e Gestão da Relação Jurídica	
Matr. 280797-3	
C. Bernad	
De que trânsito de Dispensa não preciso justificativa fls nº 18, anexarce.	
Em, 14/07/2020	
<i>Thatiana Buback Nunes</i>	
Matr 25881-4	

C. pre. Secretaria,  
nesta data, junto  
aos autos, enciso  
de Dispensa por  
Justificativa pu-  
blicado no domes  
to fl. 29.

Em 15/07/20.

*Wladia Travesani Marchezini*  
Téc. Administrativo Contábil  
MATRÍCULA: 13225-1

*J. Nicom*  
De que termo de dispensa  
por justificativa publica-  
cado. Em 15/07/20

FL	Rubrica
----	---------



	Protocolo

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Serviço de Protocolo

Bruna Boguini

Bruna Nogueira da Silva  
Secretaria Adjunta de Administração  
e Gestão de Recursos Humanos  
Mat. 260797-3

A contabilidade,  
para emissão de empenho.

Em, 15/07/2020.

Vanessa Trez Oliveira  
Mat. 26366-4  
Assistente Administrativo

✓ Dicom,  
segue processo para  
emissão de em.  
Em, 15/07/2020

Karoline Tobias Puppin  
Subgerente  
Matrícula nº 13368

~~CANCELADO~~  
~~CANCELADO~~  
~~CANCELADO~~  
~~CANCELADO~~  
~~CANCELADO~~

A SEMAD  
para elaboração de contrato.  
Em, 15/07/2020.

Vanessa Trez Oliveira  
Mat. 26366-4  
Assistente Administrativo

Jo Gabruti

segue em três vias  
Contrato de Prestação de  
serviços para assinatura.

Em 20/07/2020

Bruna Boguini

Bruna Nogueira da Silva  
Secretaria Adjunta de Administração  
e Gestão de Recursos Humanos  
Mat. 260797-3

✓ Dicom  
segue contrato assinado.  
Em, 30/07/2020

Thatiana Buback Nunes  
Matr. 25881-4

À pre. secretaria,  
nesta data junto  
ao seguinte, Contrato  
de Prestação de  
serviços nº 081120,  
publicado no  
Domingos, dias 31.  
31 - 42.

Em 03/08/2020.

Wládia Travesani Marchezzi

Wládia Travesani Marchezzi  
Téc. Administrativo Contábil  
MATRÍCULA: 13225-1

# Guarapari

## PREFEITURA

### AVISO DE DISPENSA POR JUSTIFICATIVA

#### AVISO DE DISPENSA POR JUSTIFICATIVA

O Município de Guarapari - ES, através do Exmo. Sr. Prefeito Municipal ratifica a contratação por dispensa de justificativa das empresas SERVI MIX COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, no valor total de R\$ 159.200,00 (cento e cinquenta e nove mil e duzentos reais) e HOSPIDROGAS COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, no valor total de R\$ 207.000,00 (duzentos e sete mil reais), para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde - SEMSA, de acordo com o art. 24, inciso IV, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações. Tudo em conformidade com o processo nº 10749/2020

Guarapari - ES, 14 de julho de 2020.

Edson Figueiredo Magalhães

Prefeito Municipal



Publicação N° 285617

### AVISO DE DISPENSA POR JUSTIFICATIVA

Publicação N° 285615

#### AVISO DE DISPENSA POR JUSTIFICATIVA

O Município de Guarapari - ES, através do Exmo. Sr. Prefeito Municipal ratifica a contratação por dispensa de justificativa da empresa SDM SERVIÇO MEDICO DE DIAGNOSTICO LTDA, no valor total de R\$ 55.200,00 (cinquenta e cinco mil e duzentos reais), para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde - SEMSA, de acordo com o art. 24, inciso IV, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações. Tudo em conformidade com o processo nº 11319/2020

Guarapari - ES, 14 de julho de 2020.

Edson Figueiredo Magalhães

Prefeito Municipal

### AVISO DE DISPENSA POR JUSTIFICATIVA

Publicação N° 285611

#### AVISO DE DISPENSA POR JUSTIFICATIVA

O Município de Guarapari - ES, através do Exmo. Sr. Prefeito Municipal ratifica a contratação por dispensa de justificativa da empresa MTEC TECNOLOGIA EIRELI, no valor total de R\$ 56.400,00 (cinquenta e seis mil e quatrocentos reais), para aquisição de Computadores e Estabilizadores para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde - SEMSA, de acordo com o art. 24, inciso IV, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações. Tudo em conformidade com o processo nº 10406/2020

Guarapari - ES, 14 de julho de 2020.

Edson Figueiredo Magalhães

Prefeito Municipal

### RESULTADO PE 047/20

Publicação N° 285577

#### RESULTADO DE LICITAÇÃO

O Município de Guarapari-ES torna público RESULTADO da PREGÃO ELETRÔNICO N° 047/2020, REGISTRO DE PREÇO, EXCLUSIVA PARA ME EPP OU EQUIPARADAS, PROCESSO N° 18590/19, visando a AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ARTESANAIS



**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GUARAPARI**  
**Solicitação de Empenho / Integração Contábil**  
Modalidade: DISPENSA POR JUSTIFICATIVA - 37/2020

Data da Integração 15/07/2020

Fornecedor SMD - SERVIÇO MÉDICO DIAGNÓSTICO LTDA

RUA JOSÉ AARÃO JORGE

MUQUIÇABA

29215-110 (27) 3361-7219

68

GUARAPARI

ES Inscr. Est.

CNPJ/CPF 12.274.364/0001-49

RS 193/2020

Projeto/Atividade 2160

Dotação 449 Vínculo 1.211.0000.0 Vínculo Det.

Elemento Desp. / Sub. Elem. Desp. 33903900/50

Func. Prog. 103020058 Reserva 805/2020

Valor Inicial da Reserva

55.200,00

Valor Complemento (+)

0,00

Valor Anulação (-)

0,00

Saldo Reserva

55.200,00

Valor Anulado

0,00

Saldo

0,00

0,00

Total

55.200,00

Empenho

Valor Empenho

55.200,00

0,00

55.200,00

0,00

55.200,00

0,00

55.200,00

0,00

55.200,00

0,00

55.200,00

0,00

55.200,00

0,00

55.200,00

0,00

55.200,00

0,00

55.200,00

0,00

55.200,00

0,00

55.200,00

0,00

55.200,00

0,00

55.200,00

0,00

55.200,00

0,00

55.200,00

0,00

55.200,00

0,00

55.200,00

Especificação

Tomografia Computadorizada de Tórax (80 exames por mês durante 03 meses)

Emitida e Conferida por:

Assinatura

Autorizado por:

Assinatura



Publicado no DOM/ES

31 JUL. 2020

Em:



MUNICÍPIO DE GUARAPARI  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS



Nº 081 /2020

## CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS  
QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE  
GUARAPARI E A EMPRESA SMD SERVIÇOS  
MÉDICO DIAGNÓSTICO LTDA.

Pelo presente Termo de Contrato, de um lado o **MUNICÍPIO DE GUARAPARI/ES**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº. 27.165.190/0001-53, com sede à Rua Alencar Moraes Resende, 100, Jardim Boa Vista, Guarapari/ES, neste ato representado por seu prefeito em exercício, Sr. **EDSON FIGUEIREDO MAGALHÃES**, brasileiro, solteiro, administrador, portador da Carteira de Identidade nº 512.902-ES, inscrito no CPF sob o nº 558.693.787-53, e o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GUARAPARI**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº. 11.770.182/0001-04, com sede à Rua Alencar Moraes Resende, 100, Jardim Boa Vista, Guarapari/ES, neste ato representado por sua Secretaria Municipal de Saúde, Srª. **ALESSANDRA SANTOS ALBANI**, e de outro lado a **SMD SERVIÇO MEDICO DIAGNOSTICO LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº. 12.274.364/0001-49, com sede à Rua José Aarão Jorge, nº. 56, loja 02, Ed. Topmedi, Muquiçaba, Guarapari/ES, CEP 29.215-110, representada pelo Sr. **THIAGO MOURA SILVA**, brasileiro, casado sob regime de separação total de bens, médico, inscrito no CPF nº 071.303.367-30, portador da CI nº 6.578 -CRM/ES, doravante denominado **CONTRATADA**, ajustam o presente **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**, nos termos da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, conforme os termos do **Processo Administrativo nº 11319/2020**, e de acordo com as Cláusulas e condições seguintes:

### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1- O objeto do presente contrato visa a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A REALIZAÇÃO DE TOMOGRAFIAS DE TÓRAX PARA ATENDER AS DEMANDAS DA PANDEMIA COVID-19 PARA A UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO – UPA 24H, SERÃO REALIZADOS 80 (OITENTA) EXAMES POR MÊS**, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde – SEMSA.

Alessandra

Thiago Moura Silva



MUNICÍPIO DE GUARAPARI  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS



1.2 - Os serviços serão prestados fora da Unidade de Pronto Atendimento – UPA 24h – Dr. João Batista de Almeida Neto, em clínica especializada, de segunda a sexta-feira, de 8 às 17h, exceto feriados.

#### **CLAUSULA SEGUNDA - DO PRAZO**

2.1 - O prazo de vigência contratual terá início no dia subsequente ao da publicação do resumo do contrato no Diário Oficial e terá duração de **03 (três) meses**, podendo ser prorrogado, enquanto a situação de emergência de saúde pública no Município de Guarapari perdurar.

2.2 - A prorrogação poderá ser admitida nos termos do artigo 57, da Lei Federal nº. 8.666/93, mediante prévia justificativa e autorização da autoridade competente.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR**

3.1 - O CONTRATANTE pagará a Contratada pela prestação do serviço o valor global de **R\$ 55.200,00 (cinquenta e cinco mil e duzentos reais)** de acordo com a proposta comercial.

3.2 – O pagamento será efetuado em parcela única, de acordo com o objeto, após a apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada pelo FISCAL DO CONTRATO da Secretaria Municipal de Saúde – SEMSA, e mediante a apresentação da CND Conjunta da Receita Federal, CND Estadual e Municipal da Sede, CND do INSS e FGTS, CNDT e CND do CONTRATANTE;

3.3. – O pagamento será efetuado em parcela única, somente após a aceitação das faturas e comprovação pelo Fiscal do Contrato, sendo observado antes de cada pagamento se prestação de serviços atendeu as cláusulas estabelecidas neste Contrato, bem como os preços firmados.



MUNICÍPIO DE GUARAPARI  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS



3.4 – Caso o faturamento apresente alguma incorreção ou divergência de valores, será devolvido para as devidas correções e/ou ajustes e o prazo para pagamento será contado a partir da data da reapresentação do documento fiscal.

3.5 – Os atrasos ocorridos no término e/ou recebimento dos serviços não serão computados para efeito de reajuste.

3.6 - Não serão efetuados pagamentos adiantados, sob qualquer hipótese.

3.7 – Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

3.8 - O CONTRATANTE poderá deduzir do pagamento importâncias que a qualquer título lhe forem devidos pela CONTRATADA, em decorrência de inadimplemento contratual.

3.9 - Só serão efetuados os pagamentos referentes aos serviços prestados.

3.10 - Declarada a rescisão do Contrato, a **CONTRATADA** receberá do **CONTRATANTE** somente o referente ao pagamento dos serviços executados.

#### **CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO**

4.1 - Suportará as despesas decorrentes do presente contrato a seguinte classificação orçamentária:

**UG: 202**

**ÓRGÃO: 35**

**ELEMENTO: 3.3.90.39.50**

#### **CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES**

##### **5.1 - DA CONTRATADA**



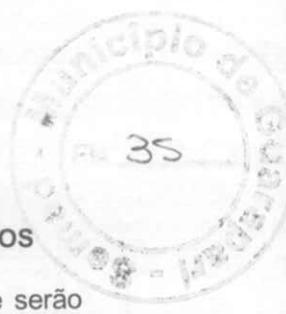
MUNICÍPIO DE GUARAPARI  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS



- 5.1.1 - A contratada deverá dispor de métodos organizacionais e medidas de orientação para evitar a disseminação do coronavírus;
- 5.1.2 - O local de realização dos exames deverá ser de fácil acesso, com disponibilidade de adentrar com cadeiras de rodas e macas, para pacientes impossibilitados de locomoção, até a maca (mesa) de realização do exame;
- 5.1.3 - Os exames serão realizados de segunda a sexta-feira, das 8 às 17h, exceto feriados, mediante check-in de autorização emitido pela administração da UPA-24h;
- 5.1.4 - Caso sejam detectados problemas de mal realização ou da veracidade do resultado o mesmo deverá ser repetido, sem ônus para esta municipalidade;
- 5.1.5 - Os resultados dos exames deverão ser disponibilizados em forma de laudo médico, impresso, assinado e laudado pro profissional habilitado para tal, no prazo MÁXIMO DE 24 HORAS;
- 5.1.6 - Responder por quaisquer danos pessoais ou materiais ocasionados por seus empregados ou prepostos durante o fornecimento do objeto licitado; responder por qualquer prejuízo que seus empregados ou prepostos causarem ao patrimônio da CONTRATANTE ou a terceiros, decorrente de ação ou omissão culposa ou dolosa, procedendo imediatamente aos reparos ou indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente;
- 5.1.7 - A contratada deverá fornecer os EPI's pertinentes a cada função/ serviço executado, em quantidade suficiente aos funcionários, bem como realizar sua substituição sempre que necessário, garantindo o atendimento a NR-32, obrigando-os ao uso permanente. Em caso de acidentes de trabalho, o atendimento deverá ser realizado pelo médico do trabalho da empresa.
- 5.1.8 - É obrigatória a presença do médico, por parte da contratada, quando da realização de exames que necessitem do mesmo;
- 5.1.9 - Só serão pagos os exames que forem efetivamente realizados, independente de quantidade mensal, e que tenham sido solicitados no pedido de exame da UPA;
- 5.1.10 - A contratada deverá fornecer todo o material necessário à execução dos serviços, que por sua vez devem ter registro no Ministério da Saúde, bem como atender às normas regulamentadoras da ANVISA;
- 5.1.11 - Priorizar os atendimentos encaminhados pela UPA-24h, dada a situação emergencial;



MUNICÍPIO DE GUARAPARI  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS



5. 1.12 - Disponibilizar em perfeitas condições de funcionamento os equipamentos que serão utilizados na execução dos serviços, caso um dos equipamentos venha a apresentar defeito, a Contratada deverá ter em disponibilidade imediata outro equipamento para a substituição dos que apresentarem defeitos;

5. 1.13 - Manter em condições perfeitas de abrigo e estocagem o armazenamento do material utilizado na realização dos serviços;

5. 1.14 - Todo o material utilizado na execução dos serviços deverá ser disponibilizado pela CONTRATADA;

5. 1.15 - A contratada é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução contrato;

5. 1.16 - É de responsabilidade da contratada a realização dos exames, no período das adaptações necessárias do local indicado pela administração, que não será superior a 15 (quinze) dias da publicação do contrato;

5. 1.17 - Elaborar, Implantar e Manter atualizados os POP's (Procedimento Operacional Padrão) do setor, bem como manual de normas e rotinas, previamente aprovados pela direção instituição;

5. 1.18 - Não transferir a outrem, o objeto estabelecido neste contrato, sem prévia e expressa anuência do Contratante;

5. 1.19 - Fornecer os itens em conformidade com o solicitado pelo Contratante;

5. 1.20 - Manter seus dados atualizados perante a contratada, fazendo comunicar eventuais alterações de representantes, fiscais de contrato, endereços, contatos e demais informações necessárias à execução do contrato.

## 5.2 - DO CONTRATANTE

5.2.1 Acompanhar, fiscalizar e avaliar o fornecimento prestado pela contratada, por intermédio de servidor(es) designado(s) para atuar fiscalizando, que será/serão responsável/responsáveis por comunicações, notificações, solicitações, requisições e demais atos relativos à execução do contrato, bem como pelo registro das ocorrências da relação contratual;

Página 5 de 11



**MUNICÍPIO DE GUARAPARI**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS**



- 5.2.2 - Manter seus dados atualizados perante a contratada, fazendo comunicar eventuais alterações de representantes, fiscais de contrato, endereços, contatos e demais informações necessárias à execução do contrato;
- 5.2.3 - Requisitar a documentação necessária à comprovação da manutenção das condições de habilitação e do cumprimento de obrigações;
- 5.2.4 - Exigir o rigoroso cumprimento das disposições e aplicar as penalidades cominadas;
- 5.2.5 - Proporcionar as facilidades para que a contratada possa desempenhar o fornecimento dentro das disposições contratuais;
- 5.2.6 - Prestar informações e esclarecimentos solicitados pelo preposto da contratada;
- 5.2.7 - Permitir e acompanhar o acesso dos empregados da contratada, devidamente identificados, aos locais onde devam ser entregues os produtos;
- 5.2.8 - Formalizar as solicitações de fornecimento por meio de Autorização de Fornecimento e enviá-las pelos meios de comunicação informados pela contratada;
- 5.2.9 - Efetuar o pagamento à contratada na forma e prazo previstos, mediante a totalidade das entregas e tudo conforme solicitado.

**CLÁUSULA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO**

- 6.1 - A realização dos serviços será fiscalizada através do servidor ocupante do cargo de Direção Geral da UPA – Alessandra M. Simões – Mat. 25817-2, da Secretaria Municipal de Saúde, cujas atribuições básicas, serão:
- 6.2 - Exigir da empresa fornecedora todas as providências necessárias ao bom andamento dos serviços;
- 6.3 - Emitir pareceres em todos os atos da empresa fornecedora relativos à execução dos serviços, entrega do material, em especial na aplicação de sanções;
- 6.4 - Quaisquer outras atribuições necessárias ao bom desempenho dos serviços;
- 6.5 - Não obstante a empresa fornecedora ser a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços, o contratante reserva-se o direito de exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços, sem qualquer forma de restrição na plenitude dessa responsabilidade;



MUNICÍPIO DE GUARAPARI  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS



6.6 - Caberá à empresa fornecedora, atender prontamente a quaisquer exigências da fiscalização inerentes ao objeto do contrato, sem que disto decorra qualquer ônus para o contratante, não implicando com isso qualquer exclusão ou redução da responsabilidade da empresa fornecedora, inclusive, perante terceiros, por eventual irregularidade;

6.7 – Em caso de qualquer adversidade, a realização dos serviços será fiscalizada através do servidor(a) ocupante dos cargos de Direção Técnica da UPA e Supervisão de Enfermagem da UPA;

**CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES**

7.1 – No caso da CONTRATADA não cumprir as obrigações assumidas ou preceitos legais, serão aplicadas as seguintes penalidades:

- a)- Multa;
- b)- Rescisão do Contrato;
- c)- Suspensão do direito de licitar junto ao Município de Guarapari, por um período de 06(seis) meses a 02(dois) anos.
- d)- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com o Município enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir ao Município pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.

7.2- Será aplicada a multa de 2% (dois por cento) do valor do contrato, quando a CONTRATADA sem justa causa deixar de cumprir dentro do prazo estabelecido a obrigação assumida.

7.3 – Será aplicada a multa de 2% (dois por cento) sobre o valor do contrato, quando a CONTRATADA:



MUNICÍPIO DE GUARAPARI  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS



- a)- Prestar informações inexatas ou criar embaraços a fiscalização;
- b)- Transferir ou ceder suas obrigações a terceiros, sem a prévia autorização do CONTRATANTE;
- c)-Desatender as determinações da fiscalização;
- d)-Cometer faltas reiteradas na execução dos serviços;
- e)- Não iniciar sem justa causa, a execução dos serviços contratados no prazo fixado;

7.4 – Será aplicada multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, quando a CONTRATADA:

- a)- Ocasionar o atraso na execução dos serviços contratados;
- b)- Recusar-se a executar no todo ou em parte, os serviços contratados;
- c)- Praticar, por ação ou omissão, qualquer ato que, por imprudência, negligência, imperícia, dolo ou má-fé, venha a causar danos ao CONTRATANTE ou a terceiros, independentemente da obrigação da CONTRATADA em reparar os danos causados.

7.5- Quando o objeto contratado não for executado e aceito no prazo estipulado, a suspensão do direito de participar de licitação promovida pelo CONTRATANTE será automática, sem prejuízo de outras penalidades previstas em Lei e neste Contrato.

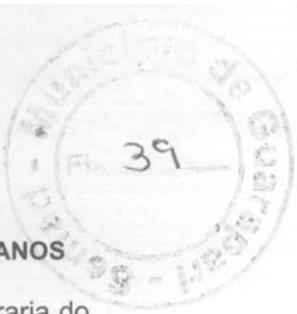
7.6-Será aplicada a penalidade de declaração de inidoneidade quando a CONTRATADA sem justa causa não cumprir as obrigações assumidas; praticando falta grave, dolosa ou revestida de má-fé, a juízo do CONTRATANTE, independentemente das demais sanções cabíveis.

- a)- A pena de inidoneidade será aplicada em despacho fundamentado, assegurada defesa ao infrator, ponderada a natureza, a gravidade da falta e a extensão do dano efetivo ou potencial.



MUNICÍPIO DE GUARAPARI  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS



b)- As multas aplicadas deverão ser recolhidas na Tesouraria do CONTRATANTE, dentro do prazo improrrogável de 10(dez) dias, contados da data de notificação, independentemente do julgamento do pedido de reconsideração do recurso.

**CLÁUSULA OITAVA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS**

8.1 - O Contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

8.1.1 - Unilateralmente pelo CONTRATANTE:

- a) quando houver modificação do propósito ou das especificações para melhor adequação aos seus objetivos finais;
- b) quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por lei.

8.1.2 - Por interesse do CONTRATANTE, devidamente comprovado.

8.1.3 - Por acordo entre as partes:

- a)- Quando necessária a modificação do regime de execução dos serviços em face da verificação técnica da inaplicabilidade nos termos contratuais originários;
- b) Quando necessária a modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado, vedada a antecipação do pagamento, sempre observado o interesse do Município.
- c)- A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato.
- d)- Quaisquer tributos ou encargos legais, supervenientes, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão à revisão destes;

Página 9 de 11



MUNICÍPIO DE GUARAPARI  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS



e)- Em havendo alteração unilateral do contrato que aumente os encargos da **CONTRATADA**, o **CONTRATANTE** restabelecerá por aditamento o equilíbrio econômico financeiro inicial.

#### CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO

9.1 - A rescisão do Contrato poderá ser determinada por ato unilateral e escrito do **CONTRATANTE**, nos seguintes casos:

- a) Não cumprimento pela **CONTRATADA** de cláusulas contratuais, prazos ou seu cumprimento irregular;
- b) Impontualidade no cumprimento do Contrato, levando o **CONTRATANTE** a comprovar a impossibilidade dos serviços, nos prazos estipulados;
- c) Subcontratação total ou parcial do objeto do Contrato, associação da **CONTRATADA** com outrem, cessão ou transferência total ou parcial, bem como fusão, cisão ou incorporação, não admitidos no Contrato;
- d) Desatendimento das determinações regulares da Autoridade designada pelo **CONTRATANTE**, para fiscalização da execução do Contrato, assim como as de seus superiores;
- e) Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pelo **CONTRATANTE**;
- f) Ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;

9.2 - Em todas as condições acima referenciadas, sempre será observado o interesse do **CONTRATANTE**.

9.3 - Declarada a rescisão do Contrato, a **CONTRATADA** receberá do **CONTRATANTE** somente o referente ao pagamento dos serviços executado

#### CLÁUSULA DÉCIMA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS



MUNICÍPIO DE GUARAPARI  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS



10.1 - Este Contrato foi elaborado em conformidade com o Processo Administrativo nº 11319/2020, com art. 25 incisos III da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO**

11.1 - Fica eleito desde já pelas partes, o Foro da Comarca de Guarapari - ES, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento de Contrato, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

11.2 - E por estarem assim, justos e contratados, as partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que produzam os devidos efeitos legais e de direito.

Guarapari (ES), 30 de julho de 2020.

*Thiago Moura Silva*  
SMD SERVIÇO MEDICO DIAGNOSTICO LTDA  
THIAGO MOURA SILVA  
CONTRATADA

*Alessandra Albani*  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GUARAPARI  
ALESSANDRA SANTOS ALBANI  
CONTRANTE

*Edson Figueiredo Magalhães*  
MUNICÍPIO DE GUARAPARI/ES  
EDSON FIGUEIREDO MAGALHÃES  
CONTRATANTE

04.122.0058.2.078 – Manutenção dos Serviços Administração da Secretaria de Obras Públicas

227 – 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO R\$ 30.000,00

Vínculo 1.001.0000.0000 – Rec. Ordinários

Total do (s) Débito (s) R\$ 35.000,00

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

Guarapari/ES, 30 de julho de 2020.

EDSON FIGUEIREDO MAGALHÃES

Prefeito Municipal



## ERRATA

Publicação N° 289105

ERRATA

A publicação no Diário Oficial dos Municípios – DOM/ES, do dia 20/07/2020, Edição N° 1561, página 208, referente ao EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO N° 105/2019:

ONDE SE LÊ: "com término em 16 de novembro 2021"

LEIA-SE: "com término em 16 de novembro 2020"

GUARAPARI/ES, 30 DE JULHO DE 2020.

## EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 081/2020

Publicação N° 289147

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 081/2020

CONTRATANTES: MUNICÍPIO DE GUARAPARI/ES E FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GUARAPARI

CONTRATADA: SMD SERVIÇO MEDICO DIAGNOSTICO LTDA

OBJETO: O OBJETO DO PRESENTE CONTRATO VISA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A REALIZAÇÃO DE TOMOGRAFIAS DE TÓRAX PARA ATENDER AS DEMANDAS DA PANDEMIA COVID-19 PARA A UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO – UPA 24H, SERÃO REALIZADOS 80 (OITENTA) EXAMES POR MÊS, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMSA.

VALOR GLOBAL: R\$ 55.200,00

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 11319/2020

## EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 082/2020

Publicação N° 289203

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 082/2020

CONTRATANTES: MUNICÍPIO DE GUARAPARI/ES

CONTRATADA: RPL SEGURANÇA PRIVADA LTDA ME

OBJETO: O PRESENTE CONTRATO TEM COMO OBJETO, CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA PATRIMONIAL DESARMADA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD.

VALOR TOTAL: R\$ 49.972,20

PRAZO DE VIGÊNCIA: 02 (DOIS) MESES

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 12089/2020

FL	Rubrica



Protocolo	

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
Serviço de Protocolo

*A- Contabilidade*

*Para empenho.*

*Em 03/08/20*

*Bruna Nogueira da Silva  
Subgerente de Administração  
e Gestão de Recursos Humanos  
Mat. 200797-3*

*A Semad,  
segue processo para  
emissão de NF.*

*Em 04/08/2020*

*Karoline Tobias Puppin  
Subgerente  
Matrícula nº 13368*

*A-Semsas*

*Segue SF n° 104120  
para assinatura.*

*Em 06/08/20*

*Bruna Nogueira*

*Bruna Nogueira da Silva  
Subgerente de Administração  
e Gestão de Recursos Humanos  
Mat. 200797-3*



# FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Juntos vamos evoluir!

Rua Alencar Moraes de Rezende

CEP: 29217-900

44  
8  
CNPJ: 11.770.182/0001-04

## NOTA DE EMPENHO

*Ordenador de Despesa no uso de suas atribuições legais e em cumprimento à execução orçamentária, autoriza a emissão de empenho de despesa conforme descrição abaixo.*

35.00.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

35.01.00 - Fundo Municipal de Saúde

Empenho

Tipo 1 - ORDINARIO			Evento 001.001 - ORÇAMENTÁRIO GERAL	Número <b>819-000</b>	Folha 1
Data Emissão 04/08/2020	Vencimento 31/12/2020	Processo 11319/2020	Centro de Custos 1 - RECURSOS PROPRIOS	Requisição 20200193	Reserva 805
Nº Contrato/Convênio 081/2020	Documento	Licitação 1 - DISPENSADA		Motivo da Dispensa da Licitação 4 - ART 24 I.04 LEI 8666/93	Nro Licitação

Dotação

Natureza da Despesa 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PJ	Nro Reduzido 449	Classificação Funcional 10.302.0058.2.160 - Rec. MAC Alta e Média Complexidade - SUS
Sub - Elemento de Despesa 50 - SERV.MEDICO-HOSPITAL.,ODONTOL.E LABORATORIA	Crédito	1 - ORCAMENTARIO
Vínculo 211.0000.0000 - RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSF IMPO:		

Credor

Razão Social / Fornecedor 100234 - SMD - SERVIÇO MÉDICO DIAGNÓSTICO LTDA	CNPJ / CPF 12.274.364/0001-49	Código para Dirf Código para DIRF
Endereço RUA JOSÉ AARÃO JORGE, 68	Cidade GUARAPARI	
Telefone 7) 3361-7219		

Valores

Total de Créditos 1.855.200,00	Saldo Anterior 223.871,80	Valor do Empenho 55.200,00	Saldo Atual 168.671,80
-----------------------------------	------------------------------	-------------------------------	---------------------------

Histórico

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
1	0 1		EXAMES DE TOMOGRAFIA	55.200,00	55.200,00

Por Extenso

\*\*\*Cinquenta e Cinco Mil e Duzentos Reais\*\*\*

Local de Entrega

## FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE GUARAPARI

Departamento de Compras



Rua Alencar Moraes de Resende  
CEP: 29217080 - Jardim Boa Vista - Guarapari/ES  
CNPJ: 11.770.182/0001-04  
Fone/Fax: (27)3361-8200  
Email: fundo.saude@guarapari.es.gov.br  
Site: http://localhost:9090

45  
f

**ORDEM  
DE  
SERVIÇO / FORNECIMENTO**

**104/2020**

1a Via - Fornecedor	3a Via - Almoxarifado
2a Via - Proc. de Pgto.	4a Via - Secretaria

**Mod. DISPENSA POR** Nro 37/2020 **UG FMSG**

Números RS's	193 / 2020
--------------	------------

Valor Total (R\$)	Valor total por extenso
-------------------	-------------------------

55.200,00	CINQUENTA E CINCO MIL DUZENTOS REAIS
-----------	--------------------------------------

Fornecedor	008312 SMD - SERVIÇO MÉDICO DIAGNÓSTICO LTDA
------------	----------------------------------------------

Nome Fantasia	MEDSCAN
---------------	---------

Endereço	RUA JOSÉ AARÃO JORGE 68 TOPMED
----------	--------------------------------

Bairro	MUQUIÇABA
--------	-----------

Cidade	GUARAPARI
--------	-----------

CNPJ/CPF	12.274.364/0001-49
----------	--------------------

Estado	ES
--------	----

Telefone	(27) 3361-7219
----------	----------------

Cep	29215-110
-----	-----------

Fax	(27) 99962-3600
-----	-----------------

End. de Internet	
------------------	--

E-mail	thiagomsilva76@hotmail.com
--------	----------------------------

Banco	Agência/Conta
-------	---------------

Condição Pagto	
----------------	--

Prazo Entrega	IMEDIATA
---------------	----------

Local Entrega	RUA ADAMASTOR ANTÔNIO DA SILVA 119
---------------	------------------------------------

Bairro Entrega	MUQUIÇABA
----------------	-----------

Cep Entrega	29215-030
-------------	-----------

Fonte de Recursos/Convênio	.
----------------------------	---

Observação	
------------	--

Exames de Tomografia.	
-----------------------	--

Processo	Unidade Requisitante	Nota de Empenho (NE)	Dotação/Elemento de Despesa
00011319/2020	202.035.000.000.000	00819/2020	449 202.035.103020058 .2160 / 33903900/50 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA / SE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Item	Descrição	Unid.	Quantidade	Marca	Valor Unitário	Valor Total	Garantia
1	UN	240,000	.		230,0000	55.200,00	
Tomografia Computadorizada de Tórax (80 exames por mês durante 03 meses) - 2 01 05 0019 3							
Total							55.200,00

**Nota :**

- Os serviços que não estiverem de acordo com este pedido serão devolvidos;
- Deverá constar na nota fiscal o número desta ordem de serviço e o número do processo.

**NA NOTA FISCAL DEVERÁ CONTER A DESCRIÇÃO IDÊNTICA A DA ORDEM DE SERVIÇO.**

**Atenção Fornecedores:**

- Os serviços executados que não forem conferidos no ato, não serão autorizadas para pagamento;
- Atrasos injustificados para a execução do(s) serviço(s), caracteriza o descumprimento da obrigação assumida, sujeitando-se sem prejuízo das demais sanções previstas.

**ATENÇÃO**

**>>> FICA OBRIGATÓRIO A ENTREGA DO(S) SERVIÇO(S) JUNTO COM A NOTA FISCAL. <<<**

SEMSA - 3361-4970/ FINANCIERO - 3361-8268.

Autorizo a execução do serviço

Guarapari/ES, 04 de agosto de 2020

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE GUARAPARI**

Departamento de Compras

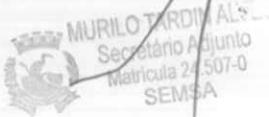


Rua Alencar Moraes de Resende  
CEP: 29217080 - Jardim Boa Vista - Guarapari/ES  
CNPJ: 11.770.182/0001-04  
Fone/Fax: (27)3361-8200  
Email: fundo.saude@guarapari.es.gov.br  
Site: http://localhost:9090

46  
x

**ORDEM  
DE  
SERVIÇO / FORNECIMENTO**  
**104/2020**

1a Via - Fornecedor	3a Via - Almoxarifado
2a Via - Proc. de Pgto.	4a Via - Secretaria

**Autorização da Compra**

[Buscar](#)[Gilmara Gonz...es Passos](#)[E-mail](#)[Contatos](#)[Agenda](#)[Tarefas](#)[Porta-arquivos](#)[Drive](#)[Preferências](#)[Fwd: T/](#)[Fechar](#)[Responder](#)[Responder a todos](#)[Encaminhar](#)[Arquivar](#)[Apagar](#)[Spam](#)[Ações](#)

## Contrato de empresa para realizar exames de tomografia

De: "Gilmara Gonzales Simões Passos" <gilmara.passos@guarapari.es.gov.br>

Para: "Tiely Sponfeldner" <tiely.sponfeldner@guarapari.es.gov.br> "administrativo semsa" <administrativo.semsa@guarapari.es.gov.br>  
"Carla Santana Machado" <carla.machado@guarapari.es.gov.br>

SEMSA dispensa ...nsa por limite.pdf (146,7 KB) [Fazer download](#) | [Porta-arquivos](#) | [Remover](#)

Boa Tarde

Segue em anexo o contrato para realizar exames de Tomografia com a empresa SMD- Serviço Médico  
Atenciosamente  
Gilmara Passos.



# FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Juntos vamos evoluir!

Rua Alencar Moraes de Rezende  
CEP: 29217-900

CNPJ: 11.770.182/0001-04

31

## NOTA DE EMPENHO

*Ordenador de Despesa no uso de suas atribuições legais e em cumprimento à execução orçamentária, autoriza a emissão de empenho de despesa conforme descrição abaixo.*

35.00.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

35.01.00 - Fundo Municipal de Saúde

### Empenho

Tipo 2 - GLOBAL			Evento 001.001 - ORÇAMENTÁRIO GERAL	Número <b>732-000</b>	Folha 1
Data Emissão 15/07/2020	Vencimento 31/12/2020	Processo 11319/2020	Centro de Custos 1 - RECURSOS PROPRIOS	Requisição 20200193	Reserva 805
Nº Contrato/Convênio	Documento		Classificação - DISPENSADA	Motivo da Dispensa da Licitação A- ART 24 I.03 LEI 8666/93	Nro Licitação

### Dotação

Natureza da Despesa 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-FU	Classificação Financeira 449 10.302.0058.2.160 - Rec. MAC Alta e Média Complexidade - SUS
Sub - Elemento de Despesa 50 - SERV.MEDICO-HOSPITAL.,ODONTOLOGICO E LABORATORIA	Credito 1 - ORCAMENTARIO
Vínculo 211.0000.0000 - RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSF IMPO	

### Credor

Razão Social / Fornecedor 100234 - SMD - SERVIÇO MÉDICO DIAGNÓSTICO LTDA	CNPJ / CPF 12.274.364/0001-49	Código para Dirf
Endereço RUA JOSÉ AARÃO JORGE, 68	Cidade GUARAPARI	Código para DIRF
Telefone 71 3361-7219		

### Valores

Total de Créditos 1.855.200,00	Saldo Anterior 223.871,80	Valor do Empenho 55.200,00	Saldo Atual 168.671,80
-----------------------------------	------------------------------	-------------------------------	---------------------------

### Histórico

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
1	0 1		EXAMES DE TOMOGRAFIA	55.200,00	55.200,00
				Total	55.200,00

### Por Extenso

\*\*\*Cinquenta e Cinco Mil e Duzentos Reais\*\*\*

### Local de Entrega

**ANULADO**  
Talvez precise mutar esse empenho.



## FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE GUARAPARI

Departamento de Compras

Rua Alencar Moraes de Resende  
 CEP: 29217080 - Jardim Boa Vista - Guarapari/ES  
 CNPJ: 11.770.182/0001-04  
 Fone/Fax: (27)3361-8200  
 Email: fundo.saude@guarapari.es.gov.br  
 Site: http://localhost:9090

**ORDEM  
DE  
SERVIÇO / FORNECIMENTO**  
**93/2020**



1a Via - Fornecedor      3a Via - Almoxarifado  
 2a Via - Proc. de Pgto.      4a Via - Secretaria

Mod. DISPENSA POR      Nro 37/2020      UG FMSG

Números RS's      193 / 2020

Valor Total (R\$)      Valor total por extenso

55.200,00      CINQUENTA E CINCO MIL DUZENTOS REAIS

Fornecedor      008312 SMD - SERVIÇO MÉDICO DIAGNÓSTICO LTDA

Nome Fantasia      MEDSCAN

Endereço      RUA JOSÉ AARÃO JORGE 68 TOPMED

Bairro      MUQUIÇABA

Cidade      GUARAPARI

CNPJ/CPF      12.274.364/0001-49

Estado      ES

Telefone (27) 3361-7219

Cep      29215-110

Fax (27) 99962-3600

End. de Internet

E-mail      thiagomsilva76@hotmail.com

Banco

Agência/Conta

Condição Pagto

Prazo Entrega      IMEDIATA

Local Entrega      RUA ADAMASTOR ANTÔNIO DA SILVA 119

Bairro Entrega      MUQUIÇABA

Cep Entrega 29215-030

Fonte de Recursos/Convênio .

Observação

Processo	Unidade Requisitante	Nota de Empenho (NE)	Dotação/Elemento de Despesa
00011319/2020	202.035.000.000.000	00732/2020	449 202.035.103020058 .2160 / 33903900/50 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA / SE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Item	Descrição	Unid.	Quantidade	Marca	Valor Unitário	Valor Total	Garantia
1	Tomografia Computadorizada de Tórax (80 exames por mês durante 03 meses)	UN	240,000		230,0000	55.200,00	
Tomografia Computadorizada de Tórax (80 exames por mês durante 03 meses) - 201 05 0019 3							
							Total 55.200,00

Nota :

- Os serviços que não estiverem de acordo com este pedido serão devolvidos;
- Deverá constar na nota fiscal o número desta ordem de serviço e o número do processo.

NA NOTA FISCAL DEVERÁ CONTER A DESCRIÇÃO IDÊNTICA A DA ORDEM DE SERVIÇO.

Atenção Fornecedores:

- Os serviços executados que não forem conferidos no ato, não serão autorizadas para pagamento;
- Atrasos injustificados para a execução do(s) serviço(s), caracteriza o descumprimento da obrigação assumida, sujeitando-se sem prejuízo das demais sanções previstas.

ATENÇÃO

>>> FICA OBRIGATÓRIO A ENTREGA DO(S) SERVIÇO(S) JUNTO COM A NOTA FISCAL. <<<

SEMSA - 3361-4970/ FINANCEIRO - 3361-8238.

Autorizo a execução do serviço

Guarapari/ES, 15 de julho de 2020

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE GUARAPARI**

Departamento de Compras

Rua Alencar Moraes de Resende  
CEP: 29217080 - Jardim Boa Vista - Guarapari/ES  
CNPJ: 11.770.182/0001-04  
Fone/Fax: (27)3361-8200  
Email: fundo.saude@guarapari.es.gov.br  
Site: http://localhost:9090

**ORDEM****DE****SERVIÇO / FORNECIMENTO****93/2020**

1a Via - Fornecedor      3a Via - Almoxarifado  
2a Via - Proc. de Pgto.      4a Via - Secretaria

**Autorização da Compra**